

PROCESSO Nº 69/2019

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

O MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às **09:00 horas** do dia **28 de Janeiro de 2020**, licitação na modalidade PREGÃO, **Pelo Menor Preço Global**, em regime de preço unitário regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores, pela Lei Municipal 2.958/03 e por este Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares, à Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, nesta cidade, destinado à Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fabricação, Montagem e Instalação de Móveis Planejados em MDF, com Fornecimento de Materiais, para a Unidade de Saúde do Bairro Centenário.

1. DO OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fabricação, Montagem e Instalação de Móveis Planejados em MDF, com Fornecimento de Materiais, para a Unidade de Saúde do Bairro Centenário, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos copiados em CD e disponibilizados no site: <http://licitacoes.lages.sc.gov.br/>, que passam a fazer partes integrantes deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1 Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 18:00 horas, no Setor de Licitações e Contratos, à Rua Benjamin Constant nº 13, Lages, SC, ao custo de R\$ 20,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado na Caixa Econômica Federal, Operação 006, Agência 0420, Conta nº 4-6, em nome da Prefeitura ou pelo site www.lages.sc.gov.br, **sem ônus**.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):

3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Secretaria de Administração aos cuidados do Pregoeiro, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail licita3@lages.sc.gov.br, em até no máximo 03 (três) dias antes da abertura do certame, com a remessa do original via registro postal;

3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3019-7405.

4. DO(S) PRAZO(S):

4.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;

4.2 De Execução: em até 90 (noventa) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;

4.3 De Entrega(s)/Do Local: em até 90 (noventa) dias da(s) Autorização de Fornecimento, na Rua: Visconde de Cairú, s/nº, Bairro: Centenário, Lages - SC;

4.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, e posteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);

4.5 Do Contrato: sua vigência será de 120 (cento e vinte dias) a contar da data da sua assinatura, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no art. 57 e itens da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s), conforme medição, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;

5.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

6. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

6.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ão) ser revisto(s), desde que devidamente requerido(s), demonstrado(s) através de planilha(s), plenamente justificado(s) e aprovado(s) pelo Contratante;

6.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), desde que devidamente requerido(s), pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;

6.3 Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

7. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data definida para abertura do certame.

8. DO VALOR ESTIMADO:

8.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados, respectivamente, nas contas:

30% PRÓPRIOS, provisionados na conta: 20.007.2.440 – MUNIC. –Ações de Atenção Básica a Saúde, Código de Despesa nº44, Elemento de Despesa nº 44905242;

70% da UNIÃO, provisionados nas contas: 20.005.1.420 – BLINV FNS – Investimentos, Obras e outras Ações e Serviços em Saúde, Códigos de Despesa nº 26 e 27, Elemento de Despesa nº 44905242.

8.2 Valor Global Estimado, Máximo: R\$ 89.163,15(oitenta e nove mil, cento e sessenta e três reais e quinze centavos).

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 Poderão participar da presente licitação Empresas, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital;

9.2 Não poderão participar Empresas que estejam sob processo de falência, ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável;

9.3 A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

9.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente nesta licitação, servidor ou dirigente da Prefeitura do Município de Lages, seja da administração direta ou indireta, bem como os demais impedimentos constantes do art.9º, da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

10. DO CREDENCIAMENTO:

10.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

10.2 O titular, se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópia do Ato Constitutivo/Estatuto/Contrato Social e da cédula de identidade autenticada ou, se não autenticada, acompanhada da via original ou, de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

10.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado das cópias da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

10.4 A pessoa física ou jurídica não poderá representar mais de um Licitante no presente pregão;

10.5 O não comparecimento do titular ou do representante credenciado na sessão de abertura não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

10.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso;

10.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

11. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA

ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

12.1 Os envelopes: n° 01 – Proposta e n° 02 – Documentação de Habilitação poderão ser entregues no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura, à Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, Lages, SC, até as **09:00 horas do dia 28 de janeiro de 2020;**

12.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

12.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

13. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE N° 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial n° 41/2019.

Abertura às **09:00 horas** do dia **28 de janeiro de 2019.**

Rua Benjamin Constant n° 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Proposta

14. DA PROPOSTA:

14.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo e carimbado com a Razão Social;

14.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;

14.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);

14.3.1 Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do licitante devidamente identificado;

14.3.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

14.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;

14.5 Ter validade de no mínimo 90(noventa) dias;

14.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 90 (noventa) dias;

14.6 O(s) serviço(s) deverá(ão) ser cotado(s) e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;

14.7 O(s) preço(s) do(s) produto(s), deverá(ão) ser cotado(s) individualmente, cujo somatório dos valores unitários deverá coincidir com o valor global da proposta, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluído(s) toda incidência de impostos, transportes, custos

diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;

14.8 Estar acompanhada:

14.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);

14.8.2 Da Declaração de que aceitam as condições impostas por este edital e que se submetem ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

14.8.3 Da Declaração de que o(s) serviço(s) a ser(em) executado(s) ficará(ão) sob a sua inteira responsabilidade, até a sua consecução;

14.8.4 Da Declaração de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

14.8.5 Da Declaração de que se enquadram na condição de ME ou de EPP, nos termos da LC 123/2006 e Alterações Posteriores.

14.8.6 Da Declaração de que, se vencedora, se compromete a apresentar amostra dos produtos cotados, em prazo não superior a 10(dez) dias, para que a gestora do contrato, a Sra. Francine Formiga, valide a fabricação, minimizando a diferença de cores, materiais ou acessórios especificados, na Secretaria Municipal de Saúde(Setor de Estratégia e Saúde da Família), na Praça Leoberto Leal, nº 20 – Bairro: Centro Lages-SC.

NOTAS:

- **Para se servir da segurança que o procedimento oferece, e em consequência a agilizar o cadastramento das propostas com a eficiência que o expediente requer, postula-se para que a proposta seja enviada por meio do arquivo BETHA AUTO-COTAÇÃO, o qual se encontra disponibilizado no site do Município, juntamente com o Edital;**

- O pendrive/CD com os dados gravados deverá estar inserido juntamente com a proposta no Envelope nº 01 ou entregue em mãos juntamente com os envelopes;

- No caso de dificuldade de leitura do meio magnético utilizado, será facultado o prazo de 10 minutos à empresa para adequar o meio utilizado ou encaminhar a proposta e planilha por e-mail.

OBS: Anexar, preferencialmente na proposta, declaração formal, indicando o endereço, número de telefone da Empresa, bem como, o nome, o nº do RG e o cargo do titular que a representará no contrato decorrente, se vencedora.

15. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial nº 41 /2019.

Abertura às **09:00 horas** do dia **28 de janeiro de 2020**.

Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, CEP 88501-900, Lages, SC.

Documentação de Habilitação

16. DA HABILITAÇÃO:

16.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

16.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

16.1.2 Comprovação da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, através da Certidão Simplificada atualizada - no máximo 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação - expedida pelo Registro competente, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na LC nº 123/06 e Alterações Posteriores.

16.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.2.1 Cópia do CNPJ;

16.2.2 Cópia do Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

16.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Domicílio Sede do Licitante;

16.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

16.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e Previdenciária, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

16.2.6 Prova de Regularidade com FGTS;

16.2.7 Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43.

16.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

16.3.1 Comprovar, através de Atestado(s) fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome do Licitante, a execução de serviços similares e compatíveis com os do objeto licitado.

16.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.4.1 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 90 (noventa) dias, acompanhada de certidão de registro no sistema eproc, se exigida.

16.5 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

16.5.1 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

16.5.2 Declaração formal, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei;

16.5.3 Declaração de que não tem conhecimento, no momento, da participação de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, consoante dispõe o elencado no inciso III do art. 9º da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares e, que está ciente da obrigatoriedade de denunciar qualquer irregularidade que porventura venha acontecer.

NOTAS:

- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 90 (noventa) dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Na hipótese de documento emitido via internet estar com a validade expirada, fica facultado ao Pregoeiro, consultar sua regularidade via site;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5), encadernados e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pelo Pregoeiro para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 16.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 02.

17. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

17.1 Será(ão) aberto(s), preliminarmente, o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá(ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;

17.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, dentro dos valores estimados, máximos;

17.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;

17.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, isto é, se a classificação automática não estiver programada no sistema;

17.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;

17.6 Durante a etapa de lances, quando na sua oportunidade de ofertar novo lance não puder cobrir o menor preço apresentado, o licitante poderá oferecer um último lance para melhorar o seu preço, mesmo que este seja superior ao menor preço registrado até aquele momento;

17.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;

17.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;

17.9 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante para que seja obtido melhor preço;

17.10 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;

17.11 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP e, havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

17.11.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006

17.11.2 Para efeito do desempate de valor(es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;

17.11.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;

17.11.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de novo lance com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;

17.11.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada exercer o direito de preferência e/ou a que exercer, não atender as exigências editalícias, a empresa que apresentou o melhor preço/lance, será julgada a vencedora;

17.12 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;

17.13 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e em seu(s) anexo(s);

17.14 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;

17.15 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;

17.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;

17.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese as razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficam intimados para, se desejar, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

17.18 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;

17.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, da ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos; estes, em conformidade com as disposições do item acima;

17.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;

17.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;

17.22 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento à conclusão dos serviços, via e-mail, com a remessa da original via Correio;

17.23 Não havendo pelo menos 03 (três) propostas classificadas com seus respectivos Representantes, presentes, convocar-se-á o(s) autor(es) da(s) proposta(s) com melhor(es) preço(s), até completar o número previsto de 03 (três), para oferecer lances, qualquer que sejam seus valores, observando o valor estimado, máximo, para caracterizar o princípio da competitividade.

18. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

18.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:

18.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o **Menor Preço Global**, considerando concomitantemente para esse efeito, os quantitativos e os respectivos preços unitários de cada item, constantes da planilha orçamentária;

18.3 A(s) Proposta(s), depois de aberta(s), é (são) **IRRENUNCIÁVEL(IS)** e o(s) preço(s) depois de negociado(s), **IRRETRATÁVEL(IS)**;

18.4 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado e, outro(s) que, não desfigure(m) a validade jurídica, eventualmente configurado(s) na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderá(o) ser devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, motivo para desclassificação da Proposta;

18.5 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, fica facultada ao Pregoeiro, se julgado conveniente, a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s);

19.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição,

hipótese em que será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, desde que requerida pelo licitante, mediante justificativa;

19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado ao Pregoeiro, convocar a ME/EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;

19.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe(s) validade e eficácia para fins de habilitação;

19.5 Se, todos os Licitantes forem inabilitados, fica facultado ao Pregoeiro a aplicação das disposições do art. 48 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

20. DO DIREITO AO RECURSO:

20.1 Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;

20.2 Os demais Licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;

20.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso são pressupostos de admissibilidade do recurso;

20.4 O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, inexoravelmente via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, acompanhado de xerox do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, o qual será encaminhado à Autoridade Competente, para apreciação e decisão;

20.5 O recurso administrativo encaminhado via e-mail, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do Outorgado;

20.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox do Ato Constitutivo do Outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do Outorgado, nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

20.7 Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

20.8 Não será(ao) conhecido(s) o(s) recurso(s) e/ou impugnação(ões) apresentado(s) fora do prazo legal e/ou subscrito(s) por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

21. DAS OBRIGAÇÕES

• DA(S) EMPRESA(S) REGISTRADA(S):

21.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

21.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15(quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

21.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

21.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

21.5 Vedada à subcontratação;

21.6 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos móveis e serviços de colocação referidos nas presentes especificações, o fabricante se compromete, sob as responsabilidades legais vigentes, e prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

21.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução e colocação dos móveis e serviços contratados, a destruição ou danificação das paredes, pisos, etc. até a definitiva aceitação da mesma pelo proprietário, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda e ou ocorridos na via pública;

21.8 Responsabilizar-se pela retirada da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

21.9 Facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos móveis e serviços contratados. Obrigando-se do mesmo modo, a facilitação e a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados a construção dos móveis;

21.10 Responsabilizar-se pelo envio apresentar amostra dos produtos cotados, em prazo não superior a 10(dez) dias, para que a gestora do contrato, a Sra. Francine Formiga, valide a fabricação, minimizando a diferença de cores, materiais ou acessórios especificados, na Secretaria Municipal de Saúde(Setor de Estratégia e Saúde da Família), na Praça Leoberto Leal, nº 20 – Bairro: Centro Lages-SC;

• **DO CONTRATANTE:**

21.11 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

21.12 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

21.13 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

21.14 Realizar a gestão/fiscalização do Contrato/Ata de Registro através do servidor: Francine Formiga - e-mail: Formiga@saudelages.sc, tendo como substituta a servidora: Priscila Nunes – e-mail: saudebucal@saudebucal.sc.gov.br;

21.15 Receber os produtos licitados mediante recibo provisório, consoante o disposto no inciso II da letra “a” do artigo 73 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.

22. DO DIREITO DE RESERVA:

22.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

22.2 O(s) serviço(s)/produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações avançadas, não será(ão) aceito(s), e em consequência não será atribuído ao contratante, qualquer ônus, consoante disposto no Art. 76 da Lei de Licitações 8.666/1993 e diplomas complementares.

23. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

23.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

23.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

23.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

23.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% (dez) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

23.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

23.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1 No interesse do Município de Lages, sem que caiba à(s) Participante(s) qualquer reclamação ou indenização, poderá(ão) ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alterada(s) a(s) condição(coes) do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
- c) filmada(s), gravada(s) e transmitidas a(s) sessão(ões) e este meio ser utilizado como prova;

24.2 Para efeito de publicidade, o resultado final da licitação será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios, no endereço: www.diariomunicipal.sc.gov.br e pelo site www.lages.sc.gov.br.

25. DO FORO:

25.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Lages, 17 de dezembro de 2019.

Reno Rogério de Camargo
Pregoeiro

Antônio Cesar Alves de Arruda
Secretário de Administração

Odila Maria Waldrich
Secretária da Saúde

ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LAGES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546.0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant n.º 13, Centro, Lages, SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ sob n.º, estabelecida na Rua, Bairro, em

O Município de Lages/ Secretaria Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado pelo Prefeito, Sr., portador do CPF n.º, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa, neste ato representada pelo Sr., portador do CPF n.ºde ora em diante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo Licitatório n.º XX/2019, correlato ao Pregão Presencial n.º 41/2019, aberto em e homologado em, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Fabricação, Montagem e Instalação de Móveis Planejados em MDF, com Fornecimento de Materiais, para a Unidade de Saúde do Bairro Centenário, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos copiado em CD, que passam a fazer parte integrante deste Edital;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)

2.1 De Início: a contar da data da assinatura do Contrato, decorrente;

2.2 De Execução: em até 90(noventa) dias a contar da data da recepção da Ordem de Serviço;

2.3 De Entrega(s)/Do Local: em até 90 (noventa) dias da(s) Autorização de Fornecimento, na Rua: Visconde de Cairú, s/n.º, Bairro: Centenário, Lages - SC;

2.4 Do Recebimento: provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e em consequência a aceitação, e ulteriormente o recebimento definitivo, se aprovado(s);

2.5 Do Contrato: sua vigência será de 120(cento e vinte dias) a contar da data da sua assinatura, ficando adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2020, podendo ser prorrogado nos termos dispostos no art. 57 e itens da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)

O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA, é de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)

4.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do(s) serviço(s) conforme medição, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo;

4.3 Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, o critério de atualização financeira será o IGP-M, em conformidade com art. 55, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:

5.1 Será(ão) efetuado(s) em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao da prestação do serviço(entrega e montagem) do(s) produto(s), conforme medição, nos termos do art. 40, XIV, “a” da Lei 8.666/93;

5.2 O(s) preço(s) será(ão) reajustado(s), desde que devidamente requerido(s), pelo Índice IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, a cada 12 (doze) meses, tendo como data base a da apresentação da proposta na licitação;

5.3 Na hipótese de reajuste de preços, o critério de atualização financeira será em conformidade com art. 40, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provisionados, respectivamente, nas contas:

30% PRÓPRIOS, provisionados na conta: 20.007.2.440 – MUNIC. –Ações de Atenção Básica a Saúde, Código de Despesa nº44, Elemento de Despesa nº 44905242;

70% da UNIÃO, provisionados nas contas: 20.005.1.420 – BLINV FNS – Investimentos, Obras e outras Ações e Serviços em Saúde, Códigos de Despesa nº 26 e 27, Elemento de Despesa nº 44905242.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S):

7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seu(s) Anexo(s) e do Contrato, decorrente;

7.2 Assinar e devolver o Contrato em prazo não superior a 15(quinze) dias a contar da data do seu recebimento. A recusa injustificada em assinar/devolver o Contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a empresa às penalidades legalmente estabelecidas;

7.3 Respeitar, durante toda a vigência do Contrato, os termos do edital e de seu(s) Anexo(s);

7.4 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.5 Vedada à subcontratação;

7.6 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos móveis e serviços de colocação referidos nas presentes especificações, o fabricante se compromete, sob as responsabilidades legais vigentes, e prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos;

7.7 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes nos trabalhos de execução e colocação dos móveis e serviços contratados, a destruição ou danificação das paredes, pisos, etc. até a definitiva aceitação da mesma pelo proprietário, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda e ou ocorridos na via pública;

7.8 Responsabilizar-se pela retirada da obra, imediatamente após o recebimento da ordem de serviço correspondente, qualquer empregado, tarefeiro, operário ou subordinado seu, que, a critério da fiscalização, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

7.9 Facilitar a meticulosa fiscalização dos materiais e execução dos móveis e serviços contratados. Obrigando-se do mesmo modo, a facilitação e a fiscalização em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados a construção dos móveis;

7.10 Responsabilizar-se pelo envio apresentar amostra dos produtos cotados, em prazo não superior a 10(dez) dias, para que a gestora do contrato, a Sra. Francine Formiga, valide a fabricação, minimizando a diferença de cores, materiais ou acessórios especificados, na Secretaria Municipal de Saúde(Setor de Estratégia e Saúde da Família), na Praça Leoberto Leal, nº 20 – Bairro: Centro Lages-SC;

DO CONTRATANTE:

7.11 Emitir a Ata de Registro de Preços em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data da Homologação;

7.12 Encaminhar ao adjudicatário o Termo do Contrato, em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da sua emissão;

7.13 Efetuar os pagamentos em conformidade com as condições prescritas no Edital;

7.14 Realizar a gestão/fiscalização do Contrato/Ata de Registro através do servidor: Francine Formiga - e-mail:Formiga@saudelages.sc, tendo como substituta a servidora: Priscila Nunes – e-mail:saudebucal@saudebucal.sc.gov.br;

7.15 Receber os produtos licitados mediante recibo provisório, consoante o disposto no inciso II da letra “a” do artigo 73 da Lei 8666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

8.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;

8.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

8.4 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor;

8.5 Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;

8.6 A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2014, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

9.2 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO DIREITO DE RESERVA:

10.1 O Município de Lages, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações;

10.2 O(s) serviço(s)/produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações avençadas, não será(ão) aceito(s), e em consequência não será atribuído ao contratante, qualquer ônus, consoante disposto no Art. 76 da Lei de Licitações 8.666/1993 e diplomas complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições expressas na Lei 10520/2002, e Diplomas Complementares, na Lei Complementar 123/2006 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado;

11.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz das referidas leis, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.

12.2 E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em de de 2019.

Prefeito Municipal

Empresa Contratada

Visto da Progem

Gestor(a) do Contrato

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, PARA A UNIDADE DE SAÚDE DO BAIRRO CENTENÁRIO.

AMBIENTE/ SALA	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QTD.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO MÁXIMO R\$
<i>Recepção</i>	1	Balcão de Atendimento em L. Características: Balcão em L, com espaço para computadores, com 4 gavetas lado esquerdo e mais 4 gavetas lado direito, perfil puxador em alumínio + porta de empurrar lado direito. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 3.972,67	R\$ 3.972,67
	2	Armário Prontuário. Características: 2 (dois) Gaveteiros tipo arquivo, em MDF, sendo um com 28 gavetões e outro com 35 gavetões, com corrediça metálica para abrir e fechar gavetas com puxadores em alumínio. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 9.374,57	R\$ 9.374,57
<i>Estocagem e Dispensação de Medicamentos (Farmácia)</i>	3	Armários. Características: Com 12 gavetas perfil puxador em alumínio, 4 portas de abrir com fechadura, prateleiras internas. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 7.190,32	R\$ 7.190,32
<i>Consultório Odonto1</i>	4	Balcão1. Características: Com 2 portas de Correr (com divisória interna), 2 de abrir, com prateleiras internas, 10 gavetas, com espaço para pia, espelho e bancada em granito, com prateleira móvel para uso do computador e três gavetas distribuídas de acordo com as vistas e o 3D). Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 6.911,52	R\$ 6.911,52
<i>Consultório Odonto2</i>	5	Balcão 2. Características: Com 2 portas de Correr (com divisória interna), 1 porta de abrir, com prateleiras internas, 10 gavetas, com espaço para pia, espelho e bancada em granito. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 6.188,53	R\$ 6.188,53
<i>Consultório Odonto3</i>	6	Balcão 3. Características: Com 2 portas de Correr (com divisória interna), 1 porta de abrir, com prateleiras internas, 10 gavetas, com espaço para pia, espelho e bancada em granito. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 5.727,28	R\$ 5.727,28
<i>Sala de Administração e Gerência</i>	7	Balcão + Armário até o teto com prateleiras. Características: Com 3 portas de Correr, com prateleiras internas, mais prateleiras acima do balcão abertas, com puxador perfil em alumínio. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 5.282,88	R\$ 5.282,88

<i>Copa</i>	8	Balcão e Armário aéreo. Características: Balcão com 4 portas de abrir (com uma divisória interna) , 2 gavetões e 2 gavetas, com puxadores em alumínio, em MDF BP branco 18 mm interno e externamente revestido em fórmica cor branco texturizado, com espaço para a pia e tampo e espelho em granito tipo Aqualux. Armário aéreo com prateleira e porta de correr com perfil puxador em alumínio.Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 5.420,23	R\$ 5.420,23
<i>Almoxarifado</i>	9	Estante modulada aberta 4 unidades (até o teto). Características: Em formato de L Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 4.742,20	R\$ 4.742,20
<i>Expurgo</i>	10	Armário Aéreo. Características: Com 2 portas de correr e prateleiras internas. Conforme Memorial descritivo e projetos anexos	SV	1	R\$ 866,67	R\$ 866,67
	11	Balcão. Características: Com 2 portas de Abrir, com espaço para pia e expurgo, com 03 gavetas com puxador perfil em alumínio. Bancada e espelho em inóx. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 3.265,74	R\$ 3.265,74
<i>Esterilização e Estocagem</i>	12	Balcão. Características: Com 2 portas de correr e 3 gavetas com puxador em alumínio, bancada e espelho em granito. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 4.387,67	R\$ 4.387,67
	13	Armário Aéreo. Características: Armário aéreo com 2 portas de correr e prateleira. Conforme Memorial Descritivo e Projetos anexos.	SV	1	R\$ 672,47	R\$ 672,47
<i>Vacina</i>	14	Balcão. Características: Balcão com 1 porta de abrir (com prateleira), 1 gavetão e 2 gavetas, com puxadores em alumínio, em MDF BP branco 18 mm interno e externamente revestido em fórmica cor branco texturizado, com espaço para a pia e tampo e espelho em granito tipo Aqualux. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 3.318,44	R\$ 3.318,44
	15	Armário Aéreo. Características: Com prateleira e portas de correr com perfil puxador em alumínio.Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 833,83	R\$ 833,83
<i>Sala de Inalação</i>	16	Balcão em L. Características: Com 1 porta de abrir, 6 gavetas de um lado e 3 gavetas de outro, com puxador tipo em alumínio, com bancada e espelho em granito. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos..	SV	1	R\$ 3.533,33	R\$ 3.533,33
	17	Armário aéreo Sala de Inalação. Características: Com prateleira e portas de correr com perfil puxador em alumínio.Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 921,40	R\$ 921,40
<i>Sala de Coleta</i>	18	Balcão. Características: Com 1 porta de abrir,prateleiras internas, 6 gavetas com puxador tipo em alumínio, com bancada e espelho em granito. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 3.266,67	R\$ 3.266,67

	19	Armário aéreo Sala de Coleta. Características: Com prateleira e portas de correr com perfil puxador em alumínio. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 1.514,80	R\$ 1.514,80
Sala de Observação	20	Balcão Sala de Observação. Características: Com 1 porta de abrir, prateleiras internas, 6 gavetas com puxador tipo em alumínio, com bancada e espelho em granito. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
	21	Armário Aéreo Sala de Observação. Características: Com prateleira e portas de correr com perfil puxador em alumínio. Conforme Memorial Descritivo e Projeto anexos.	SV	1	R\$ 869,73	R\$ 869,73
DML	22	Armário Aéreo. Características: Com prateleira e portas de correr, com perfil puxador em alumínio. Conforme Memorial Descritivo e Projeto Anexo.	SV	1	R\$ 1.648,40	R\$ 1.648,40
Corredor	23	Armário para funcionários. Características: Em mdf, puxador em alumínio e fechadura de aço com 16 nichos. Conforme Memorial Descritivo e Projeto Anexo.	SV	1	R\$ 5.653,81	R\$ 5.653,81
VALOR GLOBAL MÁXIMO, ESTIMADO						R\$ 89.163,15

Nota: Estão disponibilizados no site: <http://licitacoes.lages.sc.gov.br/>, as especificações prescritas no Anexo II - Termo de Referência, Memorial Descritivo e Projetos que passam a fazer partes integrantes deste Edital.